



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 314/2026**

Declara as taipas de Urupema integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina as taipas de Urupema.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 13 de julho de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

“ANEXO I  
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

| Patrimônio Cultural |                   | Lei Original |
|---------------------|-------------------|--------------|
| ...                 | .....             | .....        |
|                     | Taipas de Urupema |              |

” (NR)



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,  
em 13/07/2026, às 16:17.

---